



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (14/10/2020), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 050/2020, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de móveis, utensílios, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de áudio e vídeo conforme solicitação da Secretaria de Educação (Emenda Impositiva), Secretaria de Assistência Social e Gabinete. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	R\$ 54.322,00
02	C.V.B. CONSTANSKI & CIA LTDA ME	R\$ 38.465,00
03	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA	R\$ 43.643,32
04	ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	R\$ 8.624,00

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, C.V.B. CONSTANSKI & CIA LTDA ME, ACOSTA QUADRI & CIA LTDA e ISMENIO RODRIGUES NETO - ME**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -





PARECER JURÍDICO Nº 217/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

OPERAÇÃO: Aquisição – registro de preços.

OBJETO: “móveis, utensílios, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de áudio e vídeo”.

REQUISITANTES: Secretaria de Educação (Emenda Impositiva), Secretaria de Assistência Social e Chefia de Gabinete.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

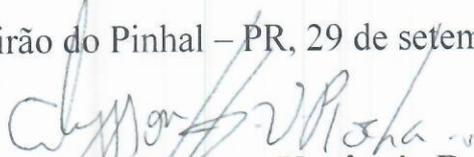
Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Contabilidade e Tesouraria deste município (pareceres em 28/09/2020). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

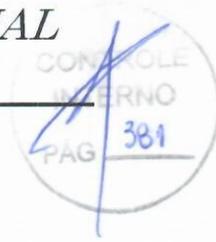
Os objetos foram descritos de acordo com a solicitação das secretarias supramencionadas, também anexadas ao processo. Foram realizadas as pesquisas de mercado através de orçamentos e Atas de Registro de Preços juntados ao feito.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 29 de setembro de 2020.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546



Parecer Jurídico 232/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2020.

OPERAÇÃO: Aquisição – registro de preços

OBJETO: “móveis, utensílios, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de áudio e vídeo”.

REQUISITANTES: Secretaria de Educação (Emenda Impositiva), Secretaria de Assistência Social e Chefia de Gabinete.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a aquisição acima citada.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Contabilidade e Tesouraria deste município (pareceres em 28/09/2020), cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

Os objetos foram descritos com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado por Orçamentos e Atas de Registro de Preços, devidamente anexados ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDS – ME (lote 01); C.V.B. CONSTANSKI & CIA LTDA ME (lote 02); ACOSTA QUADRI & CIA LTDA (lote 03); ISMENIO RODRIGUES NETO – ME (lote 04).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



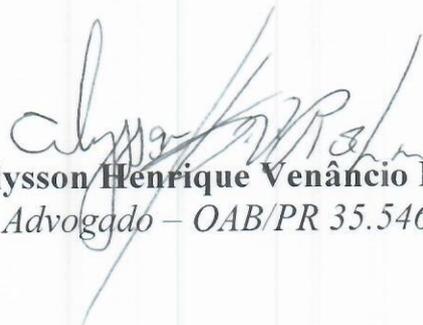
Assim, restando cumpridas todas às disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de Outubro de 2020.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546